

## **RESOLUÇÃO AGE Nº 45, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Ratifica a responsabilidade da Advocacia-Geral do Estado quanto à representação judicial nos processos de interesse do extinto Igtec.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 75, de 13 de janeiro de 2004; nº 81, de 11 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; no Decreto 45.771, de 10 de novembro de 2011 e no Decreto nº 46.995, de 9 de maio de 2016,

considerando a extinção do Instituto de Geoinformação e Tecnologia-Igtec, nos termos da Lei nº 22.289, de 14 de setembro de 2016, ficando suas competências incorporadas pela Fundação João Pinheiro – FJP e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior- Sedectes,

considerando que o art. 19, da mencionada Lei estipulou a vigência da mesma no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação; considerando a publicação da Resolução AGE nº 40, de 5 de outubro de 2016, que transferiu a representação judicial do Igtec para a Advocacia-Geral do Estado,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - A representação judicial nos processos em curso em que o extinto Igtec for interessado, como autor, réu, assistente, litisconsorte ou oponente, em qualquer instância, juízo ou tribunal, continua a ser de responsabilidade da Advocacia-Geral do Estado-AGE, independentemente da verificação da distribuição das competências da entidade entre a FJP e a Sedectes, previstas nos §§ 1º e 2º do art. 1º, da Lei nº 22.289, de 14 de outubro de 2016, conforme disposto na Resolução AGE nº 40, de 5 de outubro de 2016, até a finalização dos processos.

Parágrafo único. A representação abrange as ações conexas, acessórias, derivadas ou decorrentes das ações a que se refere o *caput*.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2016.

**SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO**  
Advogado-Geral do Estado, em exercício

Obs.: Este texto não substitui o publicado no 'Minas Gerais', em 11.11.2016.